



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.685

De 21 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA.

O Povo do Município de Tombos, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, **Luciene Teixeira de Moraes**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Tombos autorizado a alienar 01 (um) lote de terreno de sua propriedade, medindo 0,50,00ha (cinquenta ares) ou seja 5.000m² (cinco mil metros quadrados), delimitado com as seguintes confrontações: tem início com a estrada que liga a sede do município à comunidade da Serra dos Quintinos, do vértice 1 até o vértice 2 no rumo de 71°51'02" NW, na extensão de 12,173 metros, confrontando com o Sr. Antônio Citeli Mendonça. Do vértice 2 segue até o vértice 3 no rumo de 12°45'43" metros, do vértice 3 até o vértice 4 no rumo de 65°17'21" SE, na extensão de 85,156 metros. Do vértice 4 até o vértice 5 no rumo de 00°00'00", na extensão de 78,500 metros, finalmente confrontando com a estrada, do vértice 5 segue até o vértice 1, no rumo de 63°23'16" NW, na extensão de 55,464 metros fechando assim o polígono, localizado no perímetro urbano desta cidade, denominado Vista Bela, conforme escritura em anexo.

Art. 2º - A autorização para alienar o lote de terreno constante do artigo anterior se dará em razão de interesse público, e será procedida de avaliação realizada por pessoa dotada de capacidade técnica, com laudo circunstanciado e o competente Procedimento Licitatório, modalidade Concorrência Pública.

Art. 3º - A alienação objeto da presente Lei, obedecerá o disposto nos artigos 17, 18 e 19 da Lei nº 8.666, de 21-06-1993 e modificações posteriores, art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e art. 127 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a outorgar a escritura do lote, quando alienado, para a devida regularização.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tombos, 21 de novembro de 2018.

Luciene Teixeira de Moraes
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

ESTADO DE MINAS GERAIS